

À

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações  
Av. José Malhoa, nº 12  
1099-017 LISBOA

Braga, 18 de Maio de 2004

**Registada C/ Aviso de Recepção**

Assunto: **Taxa Municipal de Direitos de Passagem**

Exmo. Senhor,

Recebemos uma comunicação da Câmara Municipal de Braga, no passado dia 10.05.2004, onde nos informam que por deliberação da Assembleia Geral da CMB, foi criada a taxa municipal de direitos de passagem, na percentagem de 0,25 a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, de acordo com o artigo nº 106º, nº 2 e 3 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Informam ainda que nesta conformidade deverá a Bragatel, logo que aprovada a regulamentação a que se refere o artº 123º, nº 3 da mencionada Lei, proceder à cobrança das taxas em questão, fazendo incluir o valor das mesmas nas facturas dos clientes finais dos respectivos serviços, e proceder de seguida à entrega mensal dos mesmos valores, nos termos a fixar no mesmo regulamento.

Após leitura do projecto de regulamento, elaborado pela ANACOM, tomamos conhecimento das nossas obrigações, perante esta Lei, no entanto existem várias dúvidas que não conseguimos esclarecer, nem encontramos respostas e para as quais solicitamos o esclarecimento de V. Exa:

1. A partir de que data este Regulamento entra em vigor?
2. Com que antecedência é que seremos informados da entrada em vigor deste regulamento e por quem?

3. Após a entrada em vigor quanto tempo dispomos para pôr em prática os procedimentos de cobrança e entregas mensais ao Município de Braga?
4. Sobre que serviços é que irão recair a cobrança da TMDP?
5. A clientes subscritores de vários serviços (ex.: televisão, canais pay-TV, internet e alojamento de páginas) quantas taxas serão aplicadas?
6. Qual a informação a enviar ao município de Braga no que diz respeito à TMDP?
7. Que género de informação/apoio é que o município de Braga e a ANACOM devem prestar à Bragatel?
8. De que forma é que as auditorias se vão realizar e por quem?
9. Actualmente a Bragatel paga anualmente uma taxa de ocupação de via pública. A TMDP irá substituir essa taxa?
10. Para implementação do sistema de cobrança da TMDP, aos seus clientes, a Bragatel vê-se obrigada a fazer uma reestruturação muito grande do seu programa informático, que não está de todo preparado para esta situação. Esta alteração envolve elevados custos. Quem irá suportar estes custos?

Agradecendo, desde já, a melhor atenção de V. Exa para o acima exposto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Carlos Pedrulho  
Director Geral